



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy n 275, Centro, Frei Miguelinho-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.854/0001-10 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado por sua atual Prefeita, Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº 275, Centro, Frei Miguelinho-PE, portadora do CIC/MF nº 545.777.724-34, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** representada pelo Secretário, Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sítio Pacaré, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 080.436.714-00 e no RG sob nº 1125704 SDS-PE; e o Sr. **MACEL COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no sítio Lagoa de João Carlos, nº 970, Distrito Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, inscrito no CIC/MF sob nº 064.335.544-82 e RG nº 6373782 SSP-PE doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente instrumento contratual, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993e modificações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA– O **Contrato nº 008/2018**, carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade da continuidade da prestação dos serviços de locação de 01 (um) trator de pneus, 4x4, com no mínimo 75cv de potência destinados à Secretaria de Agricultura, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico; parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/10/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

MACEL COSTA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: